

Aracaju – Sergipe, 29 de julho de 2016

Ao

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
ARACAJU- SE****Att.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2016**

Prezados Senhores,

A empresa DICON ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida “a Rua Manoel Espírito Santo, 88, Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.025-440, CNPJ Nº03.828.748/0001-75, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, nos autos do processo administrativo licitatório tombado sob o número acima epigrafado, tempestivamente, solicitar a correção da planilha orçamentária, pelos motivos apresentados abaixo:

1. A composição da Equipe Dirigente apresentada, não condiz com a realidade para a perfeita execução desta obra, como descrito abaixo:
 - a. ENGENHEIRO CIVIL: a quantidade informada pelo no orçamento foi de 0,3/mês, sendo que o correto seria 1,0/mês;
 - b. TÉCNICO DE SEGURANÇA: a quantidade informada pelo no orçamento foi de 0,2/mês, sendo que o correto seria 1,0/mês;
 - c. ALMOXARIFE: não foi previsto no orçamento, sendo necessário 1,0/mês;
 - d. APONTADOR: não foi previsto no orçamento, sendo necessário 1,0/mês;
 - e. BETONEIRO: não foi previsto no orçamento, sendo necessário 1,0/mês;
 - f. AJUDANTE DE BETONEIRO: não foi previsto no orçamento, sendo necessário 3,0/mês.
2. O barracão do Almojarifado não foi previsto no orçamento;
3. Sobre o atestado de capacidade técnico operacional, o item Laje pré-fabricada treliçada pra piso ou cobertura, gostaria de saber se laje em concreto armado será aceito como atestado, visto que este seria tem complexidade técnica de execução superior?
4. Sobre o BDI Diferenciado dos equipamentos, deve ser alterado, visto que empresa de construção civil não consegue emitir nota fiscal de fornecimento de material. Portanto, solicito que a planilha orçamentária com os equipamentos sejam tributados com o BDI normal do orçamento.

Atenciosamente,


DICON ENGENHARIA LTDA.**Engº Dicon Francisco Barreto**
NACIONAL 2805991237
CREA 5061087232/D-SP
Visto nº 10633 SE